



## PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

### 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Justificativa

**1** Apesar de o setor público ser frequentemente rotulado como estagnado e engessado por excesso de burocracia, o contexto atual exige que todas as instituições, sejam públicas ou privadas, se adaptem ao denominado mundo VUCA (acrônimo em inglês para as palavras Volatilidade, Incerteza, Complexidade e Ambiguidade).

**1.1.1** A metodologia Ágil, muito utilizada em organizações privadas, possui ferramentas muito úteis para a adaptação também das instituições públicas às necessidades deste novo contexto organizacional.

**1.1.2** Sendo a Secretaria-Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) uma instituição que já se destaca na busca por constante inovação, aprender mais sobre o uso de Agilidade para aplicação em liderança e gestão é fundamental para seus servidores. O evento Agile Trends GOV é a maior conferência do Brasil sobre o uso de agilidade no Setor Público e pretende realizar um encontro de agilistas, técnicos e gestores do setor público para apresentar tendências em metodologias ágeis e promover trocas de experiências através de palestras, debates e workshops com temas de aplicação prática.

#### 1.2. Objetivo

**1.2.1** A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da presente contratação, visa aprimorar os conhecimentos sobre a metodologia Ágil de servidores que atuam com projetos em Tecnologia e Segurança da Informação (TI).

### 2. OBJETO

**2.1** Contratação de duas (02) participações no evento Agile Trends – Gov 2022, que será realizado presencialmente em Brasília (DF) pela Flashbox Eventos e Treinamentos Ltda. (CNPJ: 29.972.586/0001-38), nos dias 23 a 25 de agosto de 2022, com carga horária total de 24 horas, conforme proposta anexada ao processo.

**2.2** Os servidores que participarão do evento são os relacionados abaixo:

- 1 [REDACTED]
- 2 [REDACTED]



### 2.3 Os principais temas que serão discutidos são:

- **Indivíduos e Interações - 23/08**
  - Liderança, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e Cultura Ágil
  - Agile Coaching, Facilitação de Times Híbridos
  - Práticas, Técnicas e Ferramentas Ágeis
  - Workshops I e II
- **Contratações e Entregas - 24/08**
  - Modelos de Contratação Ágeis & Métricas de Acompanhamento
  - Planejamento, OKRs, Portfólio, Projetos e Entregas
  - Design Thinking, Criação e Gestão de Produtos & User eXperience
  - Workshops III e IV
- **Transformação Ágil e Digital - 25/08**
  - Business Agility, Inovação, Eficiência e Resultados
  - Agilidade para Jurídico, Administrativo e Operações
  - Governo Digital, Transformação Organizacional e Agilidade Escalada
  - Workshops V e VI

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**3.2.** O Agile Trends Gov é a maior conferência de agilidade para o Setor Público no Brasil e traz em suas edições diversos casos práticos dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, demonstrando os resultados e as lições aprendidas, com o fim de demonstrar iniciativas que podem colaborar nos trabalhos das outras Instituições, aumentando a eficiência operacional do Poder Público como um todo.

**3.3** O evento conta com diversas palestras, workshops e palestras, liderados por profissionais reconhecidos de diversas Instituições, como:

**3.4.** Bruna Santos, Diretora de Inovação na ENAP, que possui Mestrado em Administração Pública pela Columbia University (EUA) e Bacharelado em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Liderou projetos de inovação na Comunitas. Foi professora adjunta na Columbia University e oficial de programa Sênior na Columbia Global Centers, no Brasil. Hoje atua como Diretora de Inovação na Escola Nacional de Administração Pública, onde foi Diretora Executiva;

**3.5.** Gino Terentim, head da Rethinking Learning, doutorando pela Université de Bordeaux, com MBE em Economia Brasileira pela FEA/USP e MBA em Gerenciamento de Projetos pela ESALQ/USP, possui amplo conhecimento em Planejamento Estratégico, Gerenciamento de Portfólios, Programas e Projetos, Lean e Agile. Foi Coordenador Geral de Gerenciamento de



Projetos no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, é mentor de Startups e professor;

**3.6.** Ana Cláudia Rodrigues, head de Transformação Digital na InovAtiva, formada em Transformação Digital e Liderança da Inovação pelo MIT, e XBA – Programa Internacional Executivo de Gestão Exponencial da Startse University. Atua em Management 3.0, Lean Inception, Agile Professional, Certificação PMBM - Mentoria de Negócios, Arquitetura Corporativa. Mentora de negócios pela ABMEM - Associação Brasileira de Mentores de Negócio e no InovAtiva Brasil;

**3.7.** e mais diversos outros profissionais atuantes em Inovação em órgãos como SERPRO, Tribunais de Contas Estaduais, ANVISA, TCU, ANATEL, Escola Superior de Redes, ANAC. Ainda, traz como patrocinadores empresas que são referência nacional em inovação e agilidade, como a OAT Solutions, o Grupo Stefanini, Gino Terentim e Adaptworks.

**3.8.** Sendo assim, trata-se de evento de natureza singular, com participação de profissionais muito bem reconhecidos nesta área de atuação, caracterizando a Inexigibilidade de Licitação.

#### 4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

**4.1** O valor para a contratação pretendida, já considerado o preço individual multiplicado pelo número de participantes (02), totalizou R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), sendo o valor individual de R\$ 1.620,00. O preço está em conformidade com os preços praticados no mercado para outras instituições, observando a Norma de Execução Conjunta Copol/Cogep nº 1, de 17 de agosto de 2016, conforme quadro-resumo abaixo:

Pesquisa de Preço								
Instituição participante do evento	Evento	Taxa inscrição [A]	Qtde de diárias	Valor da diária	Diárias [B]	Passagens [C]	Carga horária [D]	Valor hora/aula [E] $E = \frac{(A+B+C)}{D}$
Banco do Brasil	Agile Trends – Gov 2022	1.620,00	0	0	0	0	24	67,50
Caixa Econômica	Agile Trends – Gov 2022	1.620,00	0	0	0	0	24	67,50
TCE-SC	Agile Trends – Gov 2022	1.620,00	0	0	0	0	24	67,50

#### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1** A participação dos servidores deverá ser liberada para participação no local, dia e hora iniciais do evento, uma vez que a nota de empenho deve ser enviada até 5 dias antes do início



do evento. O prazo para pagamento é de 15 dias após realização do evento e envio da nota fiscal.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;
- 6.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 6.3.** Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- 6.4.** Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 6.5.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Projeto Básico;
- 6.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- 6.7.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.8.** Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- 6.9.** Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 7.2.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico, promovendo a substituição dele, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;



- 7.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

## **8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
  - 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Básico e na proposta da Contratada;
- 8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;
- 8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após



a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**8.5.** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

**8.6.** Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**8.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.2.** A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na proposta.

**9.3.** O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Projeto Básico, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

**9.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1



2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	4
5	Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	5

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

**10.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

**10.2.2.** Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

**10.2.3.** Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;

**10.2.4.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a RFB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**10.3.** À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 10.1, será aplicada as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses



**10.4.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.5.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

## **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**11.1** O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

Brasília -DF, 03 de agosto de 2022.

*Assinatura Digital*

---

Chefe substituta Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Projetos e Processos  
(Sepap/Cotec)





**Receita Federal**

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

### Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

████████████████████ em 03/08/2022

████████████████████ em 03/08/2022.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP03.0822.12336.2401**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

dwvjQPmwSGpQ22pSAVaswWxQKYMiomQQaNo4zILO718=